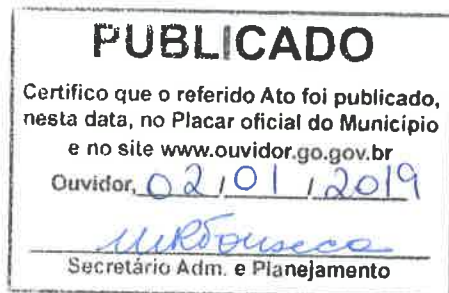




Contrato nº 14/2019



CONTRATO DE LOCAÇÃO

“Contrato de locação, que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR/GO
e **TRANSPORTES E SERVIÇOS LL LTDA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – LOCATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada na Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – LOCADOR: **TRANSPORTES E SERVIÇOS LL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **15.660.550/0001-04**, situada na Rod. Br 050 Km 286, Nº 580, Bairro São Francisco, Catalão/Go, neste ato representada por sua sócia/proprietária, Sra. Ana Lúcia da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF Nº 795.515.801-68; residente e domiciliado à Rua Irapuan Costa Junior, s/n, Centro Ouidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8666/93.



CLÁUSULA II – OBJETO

LOCAÇÃO de CAMINHÃO MECANICO OPERACIONAL, marca/modelo M. B. /M BENZ L. 1214, tipo CAMINHAO MECANICO OPERACIONAL, ano/modelo 1996/1996, com capacidade para 20,00 T, potência de motor de 136 CV, cor BRANCA, movido à DIESEL, chassi 9BM384004TB086006 e placa BYH-3967, a ser utilizado junto ao Departamento Municipal de Limpeza Publica, para uso na retirada de caçambas/containers onde serão depositados os lixos e entulhos do perímetro urbano, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato 02 de janeiro de 2019 a 30 de março de 2019, podendo a vigência ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA, se obriga a pagar ao LOCADOR, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que serão pagos o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.452.1031 -4.039 – Manutenção de Serviços de Limpeza Publica

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

Este contrato não será reajustado. Poderá ocorrer a readequação do preço ora pactuado, visando à manutenção do equilíbrio financeiro, caso o presente contrato seja prorrogado sua vigência, aplicando-se o IGPM, para correção dos valores ora contratados.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a cargo da **LOCATÁRIA**, todas as despesas com abastecimento do veículo locado, reposição de peças, manutenção geral durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo único: Fica pactuado entre as partes que as despesas com manutenção de diferencial, câmbio e motor se houverem, serão por conta do proprietário do veículo, no caso, o LOCADOR.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

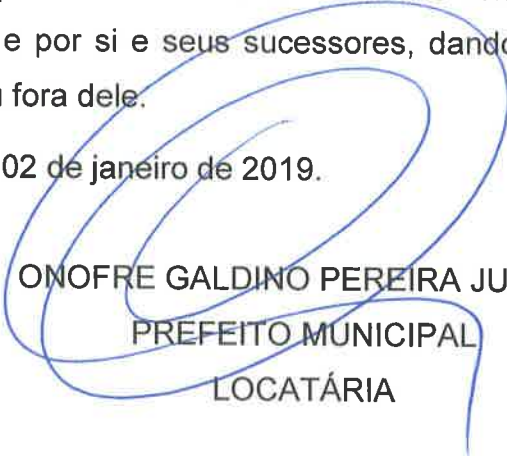
A **LOCATÁRIA** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

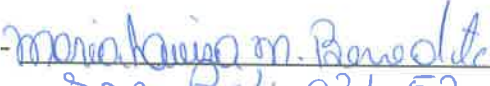
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.


Ouidor, 02 de janeiro de 2019.


ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA


TRANSPORTES E SERVIÇOS LL LTDA
LOCADOR

Testemunhas:

01 - 
CPF nº 773.564.031-53

02 - 
CPF nº 009.430.651-60


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DO CONTRATO N. 14/2019

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa TRANSPORTES E SERVIÇOS LL LTDA
FUNDAMENTO:	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	LOCAÇÃO de CAMINHÃO MECANICO OPERACIONAL, marca/modelo M. B. /M BENZ L. 1214, tipo CAMINHAO MECANICO OPERACIONAL, ano/modelo 1996/1996, com capacidade para 20,00 T, potência de motor de 136 CV, cor BRANCA, movido à DIESEL, chassi 9BM384004TB086006 e placa BYH-3967, a ser utilizado junto ao Departamento Municipal de Limpeza Publica, para uso na retirada de caçambas/containers onde serão depositados os lixos e entulhos do perímetro urbano, durante a vigência do contrato.
PRAZO:	02 de janeiro de 2019 a 30 de março de 2019.
LICITAÇÃO:	Abaixo do valor estabelecido no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93.
DOTAÇÃO :	15.452.1031 -4.039 – Manutenção de Serviços de Limpeza Publica 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
VALOR:	A LOCATÁRIA , se obriga a pagar ao LOCADOR , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que serão pagos o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2019.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal

